



**JUIZ DE FORA**  
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUIZ DE FORA

Protocolo nº 3060

Em 02 / 09 / 25

Margarida  
EXPEDIENTE

Ofício nº 3262/2025/SG

Juiz de Fora, 01 de setembro de 2025

Exmº. Sr.  
José Márcio Lopes Guedes  
Presidente da Câmara Municipal  
36016-000 - Juiz de Fora - MG

**Assunto:** Sanção do Projeto de autoria do Executivo - Mensagem nº 4697/2025.

Excelentíssimo Senhor,

Comunicamos a V. Ex.<sup>a</sup> para os devidos fins, que SANCIONAMOS a Lei nº 15.180 que "Altera o percentual definido no caput do art. 21 da Lei nº 14.989, de 1º de agosto de 2024 e no inciso II do art. 4º da Lei nº 15.042, de 26 de dezembro de 2024, para os fins que especifica" - "Art. 1º Fica autorizado o acréscimo de 10% (dez por cento) ao percentual definido no caput do art. 21 da Lei nº 14.989, de 1º de agosto de 2024 e no inciso II do art. 4º da Lei nº 15.042, de 26 de dezembro de 2024".

Respeitosamente,

MARIA MARGARIDA MARTINS  
SALOMAO:13521039668  
9668

Assinado de forma digital  
por MARIA MARGARIDA  
MARTINS  
SALOMAO:13521039668  
Dados: 2025.09.01  
15:26:41 -03'00'

**Margarida Salomão**  
Prefeita

**Secretaria de Governo**

Av. Brasil, 2001 / 9º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG Tel: (32) 3690- 7731 - Fax: (32) 3690 - 7719 - sg@pjf.mg.gov.br



LEI Nº 15.180, de 29 de agosto de 2025.

Altera o percentual definido no caput do art. 21 da Lei nº 14.989, de 1º de agosto de 2024 e no inciso II do art. 4º da Lei nº 15.042, de 26 de dezembro de 2024, para os fins que especifica.

Projeto de autoria do Executivo - Mensagem nº 4697/2025.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

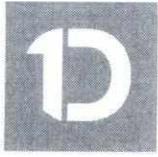
Art. 1º Fica autorizado o acréscimo de 10% (dez por cento) ao percentual definido no **caput** do art. 21 da Lei nº 14.989, de 1º de agosto de 2024 e no inciso II do art. 4º da Lei nº 15.042, de 26 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura de Juiz de Fora, 29 de agosto de 2025.

**MARGARIDA SALOMÃO**  
Prefeita de Juiz de Fora

**RONALDO PINTO JUNIOR**  
Secretário de Governo



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9E3B-581A-8F88-5833

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RONALDO PINTO JÚNIOR (CPF 041.XXX.XXX-80) em 29/08/2025 16:52:26 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARGARIDA SALOMÃO (CPF 135.XXX.XXX-68) em 29/08/2025 17:48:05 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/9E3B-581A-8F88-5833>